

APOIO SOCIAL DA UCP

2025-2026

PRAZOS DE CANDIDATURA:

- 1º FASE 15 de maio a 15 de junho
- 2º FASE (novos alunos) 1 a 30 de setembro

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

QUEM SE PODE CANDIDATAR E QUANDO:

- 1º FASE 15 de maio a 15 de junho alunos de Licenciatura que frequentaram a UCP no ano letivo 2024-2025.
- 2º FASE 1 a 30 de setembro alunos inscritos na UCP pela primeira vez nos cursos de Licenciatura em 2025-2026.

<u>CONDIÇÕES DE CANDIDATURA</u>: limitação económica familiar comprovada, aproveitamento académico e não possuir grau de Licenciatura.

PROCEDIMENTOS:

- 1. Preencher e submeter o formulário de candidatura online.
- 2. **Enviar, até 3 dias** após a submissão do formulário de candidatura, para o email grs.sede@ucp.pt , todos os documentos comprovativos abaixo indicados que se apliquem à situação concreta do agregado familiar.

NOTAS IMPORTANTES:

- As candidaturas recebidas fora de prazo não serão consideradas a menos que o candidato comprove que o motivo determinante do pedido ocorreu após o término do prazo.
- O processo de candidatura poderá requerer uma entrevista com o aluno, a ser marcada após a submissão do formulário e envio dos documentos complementares.
- Todos os candidatos ao Apoio Social da UCP devem concorrer à Bolsa da DGES (Direção Geral do Ensino Superior) e, caso venham a ser Bolseiros, repor as verbas suportadas pelo Apoio Social da UCP logo que recebam a Bolsa da DGES.

DOCUMENTOS A ENVIAR para o email grs.sede@ucp.pt logo após a submissão do formulário online:

- Documento de Identificação:
 - alunos de nacionalidade portuguesa Cartão de Cidadão
 - alunos nacionais de países da UE Autorização de Residência Permanente em Portugal
 - alunos nacionais de países fora da UE Passaporte com Visto atualizado e Autorização de Residência Permanente em Portugal. Alunos de nacionalidade brasileira poderão apresentar apenas o comprovativo do Estatuto de Igualdade de Direitos;

- 3 últimos recibos de vencimento, de todos os membros do agregado familiar que exercem atividade remunerada por conta de outrem;
- Declaração de IRS de 2024 e respetivos anexos, de todos os membros do agregado familiar;
- Comprovativo de Liquidação de IRS de 2024;
- Declaração de IRC de 2024 e respetivos anexos, da(s) sociedade(s) de que algum dos membros do agregado familiar seja sócio;
- Acta de Aprovação de Contas de 2024 da(s) sociedade(s);
- Certidão de Registo Comercial dessa(s) sociedade(s) (atualizada);
- Comprovativo do montante anual (2024) de pensões, caso não sejam declaradas em IRS;
- Comprovativo de desemprego (emitido pela entidade patronal) caso algum dos membros do agregado esteja desempregado;
- Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego;
- Comprovativo do subsídio de desemprego recebido em 2024;
- Comprovativo do Rendimento Social de Inserção, recebido em 2024, de todos os membros do agregado familiar que dele tenham usufruído;
- Recibo da renda de casa ou declaração comprovativa da prestação mensal do empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária;
- Lista de prédios, em nome de cada um dos membros do agregado familiar, à data de 31 de dezembro de 2024 ou posterior; caso não sejam proprietários deverá entregar declaração comprovativa disso mesmo. Pode obter este documento através do Portal da Autoridade Tributária seguindo o caminho: Inicio/Os Seus Serviços/Consultar/Imóveis/Património Predial
- Comprovativo de doença crónica ou prolongada do próprio ou de algum membro do agregado familiar, quando aquela exija gastos fixos;
- Outros documentos que ajudem a esclarecer, em termos de receitas ou despesas, situações particulares do agregado.

O GRS poderá, em qualquer momento, e caso considere necessário, solicitar documentos complementares.

Recomendamos, em caso de dúvida, a leitura atenta do <u>Regulamento do Apoio Social</u> da Universidade Católica Portuguesa.

Gabinete de Responsabilidade Social

Lisboa, 2 de maio de 2025